



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 7

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2010

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 1 |
| Secretaria Municipal de Governo | 1 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos | 2 |

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 201, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria o Programa de Requalificação Urbana de Palmas - ProUrb e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Programa de Requalificação Urbana - ProUrb, como instrumento de planejamento da política do município de Palmas, previsto no item "h" do inciso I do art. 74, da Lei Complementar nº. 155, de 28 de dezembro de 2007 - Plano Diretor Participativo de Palmas, destinado a promover alterações nos projetos urbanísticos das quadras e setores já implantados da capital, de modo a corrigir distorções ou atender demandas da população quanto ao pleno desenvolvimento econômico, social e ambiental.

Art. 2º São objetivos do Programa de Requalificação Urbana - ProUrb:

I - promover adequações nos projetos urbanísticos das quadras e setores já implantados na capital;

II - alterar o sistema viário urbano, visando melhoria das condições de mobilidade e acessibilidade;

III - adaptar o espaço urbano a uma condição aprazível para o convívio e usufruto dos cidadãos, através de alterações de uso e ocupação do solo, regularização de ocupações desordenadas e execução de obras de urbanização dos espaços públicos, com a criação ou adequada manutenção de espaços para o exercício da cidadania, conservando e preservando os aspectos do meio ambiente e da arborização urbana adequada.

Art. 3º As requalificações urbanas serão criadas através de um processo administrativo para cada área de intervenção e identificadas em projeto, que conterà no mínimo:

I - nome da ação proposta dentro do ProUrb;

II - delimitação da área de intervenção;

III - objetivos gerais da ação do ProUrb;

IV - descrição das obras e intervenções previstas na área delimitada;

V - diretrizes urbanísticas a serem aplicadas na área delimitada;

VI - descrição dos instrumentos da política urbana que subsidiem as propostas de requalificação urbana;

VII - competência de cada um dos fatores identificados para realização da requalificação urbana proposta;

VIII - prazos e metas a serem atingidos pela ação;

IX - forma de controle e acompanhamento dos objetivos e metas.

§ 1º As propostas de readequação deverão ser submetidas, quando necessário, ao órgão ambiental, para verificação quanto ao atendimento das exigências do licenciamento

ambiental original da área de intervenção/ loteamento.

§ 2º Toda documentação de particulares, necessária para ações do ProUrb deverá ser providenciada pelos mesmos.

Art. 4º Cabe ao Órgão competente pela política de Desenvolvimento Urbano, a coordenação do ProUrb com as seguintes atribuições:

I - identificar as áreas que necessitam de requalificação urbanística;

II - elaborar projetos de requalificação urbana;

III - criar e coordenar o grupo de trabalho de requalificação urbana, a ser constituído por servidores dos órgãos envolvidos da Prefeitura Municipal de Palmas, representante de entidade comercial e Câmara Municipal, através de Decreto;

IV - promover audiências públicas para apresentação das propostas de requalificação;

V - administrar os recursos auferidos pelo ProUrb;

VI - dar publicidade e transparência às ações do ProUrb.

Art. 5º Compete ao grupo de trabalho:

I - acompanhar a elaboração dos projetos de requalificação;

II - analisar a documentação;

III - fiscalizar as obras executadas através do ProUrb;

IV - emitir pareceres relativos aos projetos de requalificação propostos;

V - manifestar-se através de relatórios.

Art. 6º Todos os valores cobrados pelo município de Palmas em função do ProUrb serão direcionados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado através de Decreto regulamentar as normas complementares a esta Lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Eduardo Manzano Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação

REPUBLICAÇÃO

Publicado em palcar no dia 30 de dezembro de 2009.
Publicado no Diário Oficial do Estado nº. 3.046, de 30 de dezembro de 2009.

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 118, de 29 de março de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

**O DIÁRIO OFICIAL SERÁ PUBLICADO NORMALMENTE
NA QUINTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2010**

RETIFICAR

o Decreto de 11 de março de 2010, quanto ao nome, **onde se lê TATIANA AVELINO ARRAIS, leia-se TAIANA AVELINO ARRAIS, Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 29 de março de 2010.

Darci Martins Coelho
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA/SEGOV/Nº 119, de 29 de março de 2010.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RETIFICAR

o Decreto de 12 de março de 2010, referente a contratação de LAZARO ARNEL RODRIGUES PEREZ, Médico, quanto a carga horária, **onde se lê carga horária de 40h, leia-se carga horária de 20h**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 29 de março de 2010.

Darci Martins Coelho
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Comissão Especial de Licitação**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010**

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Palmas-TO, considerando que o recurso interposto pela empresa PCR CONST CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA foi conhecido, porém negado provimento ao mesmo (cópia integral do julgamento poderá ser obtida na Comissão de Licitação), e em observância ao disposto no § 1º do art. 43 da Lei 8.666/93, torna público que fará realizar, às **15 horas** do dia **07 de abril de 2010**, a **SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS** da Tomada de Preços nº 008/2010, processo nº 39186/2009, de interesse da Secretaria da Educação, referente a **construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Beatriz Rodrigues**. A sessão será realizada no mesmo local da abertura do certame, na 1212 Sul Av. LO-27 esq. c/ NS-10 Palmas-TO, CEP 77024-540 (antiga AGESP). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 3218-5383 ou email cel.seinf@palmas.to.gov.br

Palmas, 30 de março de 2010.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PALMAS****ESTADO DO TOCANTINS**

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito

DARCI MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Governo

MARCILON MARTINS DOS SANTOS
Diretor do Diário Oficial

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - Palmas - TO
CEP: 77021-900
CNPJ: 24.851.511/0001-85
Telefone: (63) 2111-2507

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2010**

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos da Prefeitura de Palmas-TO, considerando que o recurso interposto pela empresa PCR CONST CIVIL TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA foi conhecido, porém negado provimento ao mesmo (cópia integral do julgamento poderá ser obtida na Comissão de Licitação), e em observância ao disposto no § 1º do art. 43 da Lei 8.666/93, torna público que fará realizar, às **16 horas** do dia **07 de abril de 2010**, a **SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS** da Tomada de Preços nº 009/2010, processo nº 42155/2009, de interesse da Secretaria da Educação, referente a **reforma da sede da Secretaria da Educação**. A sessão será realizada no mesmo local da abertura do certame, na 1212 Sul Av. LO-27 esq. c/ NS-10 Palmas-TO, CEP 77024-540 (antiga AGESP). Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (63) 3218-5383 ou email cel.seinf@palmas.to.gov.br

Palmas, 30 de março de 2010.

João Marciano Júnior
Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficial@palmas.to.gov.br
(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL
Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

